



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

026

LEI Nº 3.099/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público visando a regularização do quadro de servidores Municipais, na área da saúde, dando continuidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município.
- 2º - Ficam criados os seguintes cargos para atender as necessidades especificadas nesta Lei.

DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO VENCIMENTO
02	Médico Clínico Geral	20

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

027

Parágrafo Único - A carga horária do cargo criado nesse artigo é de 20 (vinte) horas semanais.

- Os contratos a serem firmados em decorrência desta Lei terão vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.
- Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).
- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1996.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

e Comunique-se

de Administração